

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS
DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS, SITOS EM
PORTUGAL CONTINENTAL E ESPANHA,
DESIGNADAMENTE GASOLINA E GASÓLEO,
AO ABRIGO DO “ACORDO QUADRO –
1/AQ/DCOP/2020” - LOTE 1**

659/DCP/2024

NO VALOR DE.....€ 1.431.000,01 C/IVA

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de
pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501
Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL
LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED]

[REDACTED], com domicílio profissional na morada acima referida, nos termos do número
1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram
introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do
disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei
número 75/2013, de 12 de setembro
Assinada digitalmente por MARIA JOÃO PERA
CAVALHEIRO
Data: 2024.08.09 11:20:58 BST

----- SEGUNDO: PETROGAL, S.A., com sede na Avenida da Índia, número 8, 1349-065
Alcântara, matriculada sob o número comum de matrícula e Pessoa Coletiva
500 697 370, com o capital social € 439.405.200,00, representada neste contrato pela sua
procuradora, **MARIA JOÃO PERA CAVALHEIRO**, [REDACTED]

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR
DE JESUS CARREIRAS
Data: 2024.08.09 15:18:02 BST

Assinada digitalmente por [REDACTED]
Data: 2024.08.09 15:24:06 BST

válido até 3 de agosto de 2031, com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provou com a certidão permanente obtida via Internet, com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 21 de novembro de 2014 e válida até 21 de fevereiro de 2027 e procuração outorgada, em 6 de junho de 2024. -----

----- **CELEBRAM**, entre si, este contrato de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM POSTOS DE ABASTECIMENTO PÚBLICOS, SITOS EM PORTUGAL CONTINENTAL E ESPANHA, DESIGNADAMENTE GASOLINA E GASÓLEO, AO ABRIGO DO “ACORDO QUADRO – 1/AQ/DCOP/2020” - LOTE 1 a executar no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início após a receção da requisição da entidade adquirente, de acordo com a cláusula 23.^a do caderno de encargos, que lhe foi adjudicado mediante Ajuste Direto por deliberação camarária de 9 de julho de 2024, que também aprovou a minuta do contrato, nos termos da alínea e), do n.º 1, do artigo 26º e do artigo 258º, ambos do Código dos Contratos Públicos (ao abrigo do Acordo Quadro - para a aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos e a granel, Processo n.º 1/AQ/DCOP/2020, cujo contrato foi celebrado em 9 de julho de 2020), pelo preço contratual máximo de € 1.163.414,64 (*um milhão, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e catorze euros e sessenta e quatro centimos*), acrescido da quantia de € 267.585,37 (*duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e trinta e sete centimos*), do IVA à taxa de 23%, que perfaz o total de € **1.431.000,01** (*um milhão, quatrocentos e trinta e um mil e um centimo*), correspondente a 168.000 litros de gasolina, com o desconto por litro no montante de € 0,1415, e 498.000 litros de gasóleo, com o desconto por litro no montante de € 0,1415, de acordo com a proposta apresentada, datada de 1 de julho de 2024, que aqui se dá como reproduzida e que fica a fazer parte integrante deste contrato, e ainda o Convite e o Caderno de Encargos, importância essa que será paga pela Tesouraria Municipal com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas:---

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO PERA

CAVA148E00

Data: 2024.08.09 11:20:58 BST

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR
DE JESUS CARREIRAS
Data: 2024.08.09 15:18:02 BST

Assinada digitalmente por M [REDACTED]

Data: 2024.08.09 15:24:06 BST

----- CLÁUSULA PRIMEIRA: -----

----- 1 - No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento.-----

----- 2 - Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo.-----

----- 3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação.--

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- O primeiro poderá denunciar o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija e seja apresentada fundamentação nesse sentido. -----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, produzindo todos os seus efeitos nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.-----

----- O montante € 126.000,00, referente a **gasolina** tem cabimento n.º 121222, compromisso n.º 187330 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 02 – Grupo 01 – Artigo 02 - Alínea 01, do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico, € 260.000,00, com 23% de IVA incluído, para o ano económico de 2025 e € 150.000,00, com 23% de IVA incluído, para o ano económico de 2026, previsto nas Grandes Opções do Plano.-----

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO PERA

CARLOS MANUEL LAVRADOR

Data: 2024.08.09 11:20:58 BST

----- O montante de € 230.000,00, referente a **gasóleo**, tem cabimento n.º 121223, compromisso n.º 187331 na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 02 – Grupo 01 – Artigo 02 - Alínea 02, do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico, € 420.000,00, com 23% de IVA incluído, para o ano

económico de 2025 e € 245.000,00, com 23% de IVA incluído, para o ano económico de 2026, previsto nas Grandes Opções do Plano. -----

----- A caução definitiva foi prestada pela Apólice de Seguro Caução número 100025306/200, emitida pela Cosec – Companhia de Seguro de Crédito, S.A., em 19 de julho de 2024, no valor de € 58.170,73, documento que fica arquivado na Tesouraria Municipal, observando o regime de liberação previsto no artigo 295º do CCP. -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 290º-A do CCP foi designado como gestor do presente contrato [REDACTED]. -----

----- Arquivam-se: declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 2 de julho de 2024 (válida por quatro meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-7, em 17 de julho de 2024 (válida por três meses), certificados de registo criminal e RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo). -----

----- O segundo outorgante, em nome da Sociedade que representa, aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento em nome dela se obriga. -----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim, [REDACTED], na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º 3/2013 de 3 de janeiro.

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO PERA
CAVALHEIRO
Data: 2024.08.09 11:20:58 BST

Assinada digitalmente por CARLOS MANUEL LAVRADOR
DE JESUS CARREIRAS
Data: 2024.08.09 15:18:02 BST

Assinada digitalmente por [REDACTED]
[REDACTED]
Data: 2024.08.09 15:24:06 BST